



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-2981 - Telefone: (27) 3724-2964

e-mail - administracao@marilandia.es.gov.br

**LEI Nº 871, de 09 de dezembro de 2009.**

**EMENTA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O PARÁGRAFO TERCEIRO DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 826/2008 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º: O parágrafo terceiro do artigo 5º da lei 826 de 16 de dezembro de 2008, passa a vigorar, com a seguinte redação.

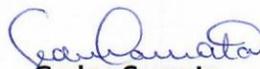
**Art.5º: ...**

**Parágrafo Terceiro:** Suplementar em 40% (quarenta por cento) os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

Art.2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de novembro do corrente ano.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 09 de dezembro de 2009.

  
**Geder Camata**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em, 09/12/2009.

  
**Antusa Agrisi Milanesi**  
Secretária da SEMAD



  
**Kátia A. Lunz**  
Assessora de Gabinete

**Data de Publicação**

PRESENTE ATO FOI AFIKADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO  
EM 09 / 12 / 2009  
  
SERVIDOR  
**Gilmar Passamani Pereira**  
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO  
MAT. N.º 039